



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB

LIDO
Em 13/10/04
Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº 1550 2004 E 2004

Ac Protocolo Legislativo para registro (Da Deputada EURIDES BRITO)
seguida, à CES RCEJ.

Em 13/10/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Planejamento

Cria o Centro de Excelência em Português e Matemática, na Rede Pública de Ensino.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Centro de Excelência em Português e Matemática, na Rede Pública de Ensino, com os seguintes objetivos:

- I – oportunizar a formação continuada a professores, inclusive recém-contratados e contratados por tempo determinado;
- II – propiciar, aos docentes, estudos, debates e troca de experiências;
- III – estimular a pesquisa e a implementação de experiências pedagógicas.

Art. 2º O Centro de Excelência em Português e Matemática será vinculado à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE, da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Os professores que atuarão, no Centro de Excelência em Português e Matemática, serão selecionados, entre os efetivos, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º Os professores de que trata o *caput* deste artigo permanecerão lotados na Diretoria Regional de Ensino de origem.

§ 2º Os professores, em exercício, no Centro de Excelência em Português e Matemática, poderão ser substituídos, se solicitarem ou se a avaliação de seu desempenho assim o indicar.

Art. 4º Os professores de Português e Matemática poderão freqüentar o Centro de Excelência em Português e Matemática, no horário de coordenação ou em outro em que esteja disponível, respeitada a prioridade de suas atividades em sala de aula.

Art. 5º O Centro de Excelência em Português e Matemática funcionará, no Plano Piloto, em espaço físico definido pela Secretaria de Estado de Educação.

Paula

SAIN – Parque Rural, Gab. 22 – CEP 70086-900 – Brasília-DF – Fone: 348-8220/8221 – FAX: 348-8223
E-mail: dep.eurides.brito@cl.df.gov.br
Site: www.euridesbrito.com

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1550 104
Fls. Nº 01 *Paula*

021 13/10/04 15:41:48



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB

§ 1º A definição do espaço físico observará a prioridade de atendimento aos estudantes que estão cursando a educação básica.

§ 2º Poderão ser criados Centros de Excelência em Português e Matemática, em outras Regiões Administrativas, a critério da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação acompanhará e avaliará, sistematicamente, as atividades do Centro.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Educação regulamentará esta Lei, em até 90 (noventa) dias, a contar da data de vigência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB se constituem subsídio importante para a elaboração do projeto pedagógico de escolas brasileiras.

Os testes são aplicados a alunos das 4ªs e 8ªs séries do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio, avaliando habilidades e competências em Português e Matemática.

De acordo com o próprio SAEB, “Em Língua Portuguesa são investigadas as habilidades de leitura. Essas abrangem a capacidade do estudante para localizar informações explícitas e implícitas em um texto, de fazer inferências, identificar o tema, identificar a tese e relações de causa e consequência, entre outras, sempre em textos de gêneros diversos e em níveis de complexidade diferenciados, conforme a série avaliada” e “Em Matemática as habilidades compreendem a capacidade do estudante para resolver problemas utilizando-se dos conceitos e das operações da linguagem matemática em suas diversas dimensões, tais como aritmética, geometria, grandezas e medidas e noções de estatística, em graus de dificuldades pertinentes a cada série” (SAEB, 2004).

Os resultados dos testes aplicados em 2003 apresentam um quadro evolutivo em relação ao ano de 2001, na 4ª série do Ensino Fundamental, em Língua Portuguesa e em Matemática; nas demais séries, nos dois componentes curriculares, as médias de desempenho não se alteraram.

SAIN – Parque Rural, Gab. 22 – CEP 70086-900 – Brasília-DF – Fone: 348-8220/8221 – FAX: 348-8223

E-mail: dep.eurides.brito@cl.df.gov.br

Site: www.euridesbrito.com

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1550 / 04
Fls. N.º 02 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB

Especificamente, com relação ao Distrito Federal, o mesmo documento apresenta gráficos que demonstram a média de desempenho dos estudantes de 1995 a 2003, observando-se que:

1. em Língua Portuguesa, 4ª série do Ensino Fundamental, decresceu, ano a ano, até 2001; em 2003, ocorreu um ligeiro crescimento;
2. em Matemática, 4ª série do Ensino Fundamental, não houve alteração de 1995 para 1997; a seguir, ocorreu decréscimo até 2001, apresentando pequeno crescimento em 2003;
3. em Língua Portuguesa, 8ª série do Ensino Fundamental, houve uma oscilação – decréscimo até 1999, pequeno crescimento em 2001 e pequeno decréscimo em 2003, quando retornou ao patamar de 1999;
4. em Matemática, 8ª série do Ensino Fundamental, registrou-se decréscimo até 2001 e um crescimento mínimo em 2003;
5. em Língua Portuguesa, na 3ª série do Ensino Médio, repetiu-se o decréscimo, até 2001, e um pequeno crescimento em 2003;
6. em Matemática, na 3ª série do Ensino Médio, a oscilação foi maior, apresentando um crescimento de 1995 para 1997, um decréscimo, de 1997 até 2001, e retorno ao crescimento, em 2003, em 0,5%.

Também, os resultados do PISA, pesquisa efetuada pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, não foram animadores. Na primeira vez, em 2000, quando foi avaliada a compreensão leitora de alunos de 15 anos, o Brasil ficou, entre 32 países, no último lugar; na segunda vez, em 2003, avaliados os conhecimentos dos estudantes, em Matemática, com 40 participantes, ocupou o 37º lugar. E o Distrito Federal foi incluído, entre as Unidades Federadas selecionadas para a pesquisa.

Esses dados, e muitos outros de que se dispõe, não deixam dúvidas, quanto à necessidade de o Distrito Federal definir ações pedagógicas, que contribuam para o melhor desempenho de seus estudantes mesmo superando as demais Unidades Federadas, no ranking nacional.

A preparação de professores destaca-se como a mais importante e a mais eficaz das estratégias, com o que concorda Ruben Klein, matemático e especialista em avaliação educacional, em seu artigo “Pacto sobre a qualidade do ensino”. (Jornal Globo), ao afirmar, *in verbis*:

SAIN – Parque Rural, Gab. 22 – CEP 70086-900 – Brasília-DF – Fone: 348-8220/8221 – FAX: 348-8223

E-mail: dep.eurides.brito@cl.df.gov.br

Site: www.euridesbrito.com

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1550/04
Fls. N.º 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB

"O professor é o ator mais importante para a melhoria da qualidade de ensino. Ele precisa ter uma boa formação, principalmente em termos de conteúdo e metodologia de ensino."

Também, no caderno OPINIÃO, do Correio Braziliense do dia 11 de outubro de 2004, sob o título Visão do Correio, UM ANO A MAIS, o autor, ao comentar o projeto da Secretaria de Estado de Educação de acrescentar um ano ao ensino fundamental, assim se expressa:

"Adiantar um ano o processo de alfabetização pode constituir avanço importante. A criança terá mais tempo de desenvolver habilidades e competências que a tornarão apta a dominar o complexo processo da leitura. Mas o acréscimo de um ano letivo por si só não é suficiente para atingir resultado satisfatório."

Outras providências se impõem. Elas passam pela qualificação do professor, a melhoria do material didático, o acesso a tecnologias educacionais modernas."

Proponho, pois, a criação do Centro de Excelência em Português e Matemática, em face da unanimidade, entre professores, estudiosos e pesquisadores, na área de educação, quanto à importância de oportunizar a formação continuada dos professores, nesses componentes curriculares, pois a base da aprendizagem está em "saber ler, escrever e contar"; e, não apenas, no desenvolvimento de suas habilidades e competências para desenvolver conhecimentos, mas, também, para utilização de material didático e de modernas tecnologias.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres pares, para aprovação deste Projeto de Lei, que, sem dúvida, contribuirá para a qualidade do ensino e, por consequência, da aprendizagem de nossos alunos.

Sala das Sessões, de outubro de 2004

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1550/04
Fis. N.º 04 Paulo